



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

LEI ALDIR BLANC 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 02/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Varre-Sai - RJ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, objetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o **Plano de Ação nº 30882120230005-018790**, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Lei Aldir Blanc”, referente ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento Público Cultural Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, com ênfase na premiação aos artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-SAI-RJ, com comprovada trajetória e atuação prévia, conforme descrição a seguir.

DO OBJETO

1.2. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

aos artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-Sai-RJ, enquadrados no artigo 5º da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

- 1.3.** Através deste edital, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai pretende premiar artistas e fazedores de culturas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Varre-Sai-RJ projetos em várias áreas culturais, que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

2. DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará **03 (três) categorias de premiação, atendendo 4 (quatro) Pessoa Física e 3 (três) Pessoa Jurídica** contemplando agentes culturais de nosso Município. O objetivo é reconhecer e valorizar pluralidade de expressões artísticas presentes em nossa sociedade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério da Cultura (MinC) / Fundo Nacional de Cultura/ Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022.
- 3.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para o seguinte objeto:
- 3.3. R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 02/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1.** As pessoas negras ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 4.2.** Os recursos destinados a pessoas negras ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 4.3.** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 4.4.** Na hipótese de o número de propostas permanecerem insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 4.5.** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 4.6.** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (**AnexoVIII**) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://varresai.rj.gov.br/home>

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	10/12/2025 a 12/12/2025
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas e Resultado Preliminar	17/12/2025
Período de recursos	18/12/2025
Análise dos recursos pela Comissão	19/12/2025
Resultado Final	22/12/2025
Assinatura do Recibo de premiação	23/12/2025 a 30/12/2025

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Varre-Sai-RJ, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 6.2. Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam da Comissão de Seleção, Avaliação e Habilitação, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Varre-Sai-RJ.
- 6.3. Estão **impedidas** de inscrever ou participar de projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em cargo comissionado, efetivo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município.

7. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O Edital de Chamamento Público Cultural nº 02/2025 – **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** contemplará 7 (sete) agentes culturais.

7.1 O Valor a ser pago será em parcela única, mediante inscrição e avaliação de proposta, nos valores a seguir:

8. PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

CATEGORIA	QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA: APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS, GRUPOS E DUPLA	02	00	02	R\$ 3.500,00	R\$7.000,00
PROJETO CULTURA POPULAR	01	00	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ARTE CÊNICA: ARTISTAS E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL	02	00	02	R\$ 3.000,00	R\$6.000,00
PRÊMIO LITERÁRIO: HISTÓRIAS E SABERES DA CULTURA DE VARRE-SAI, POEMAS EPOESIAS.	02	00	02	R\$4.000,00	R\$8.000,00

8.1. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 8, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.2. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física)



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento a pessoa física, estará isento de retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI (Micro Empreendedor Individual) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **10 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025**, através do Protocolo da Prefeitura de Varre-Sai.
- 9.2.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 9.2.1.** Ficha de Inscrição contendo dados pessoais;
- 9.2.2.** Currículo e portfólio do proponente;
- 9.2.3.** Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, grupos musicais ou banda, conforme modelo disponível no **Anexo II**.
- 9.2.4.** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.
- 9.3.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

desconhecimento.

- 9.4.** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

- 10.1.** Será **INABILITADA** a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

- 10.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

11. DA ANÁLISE DOS PROPONENTES.

- 11.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Varre-Sai-RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela a baixo.

- 11.2.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

- 11.3.** A avaliação e seleção dos candidatos serão realizadas por **COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO** formada por 03(três) membros titulares, conforme a seguir:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

MEMBROS TITULARES:

- a) Deise Souza Garcia Pinto Alvim – Acessora Jurídica
- b) Claudine Maria Batista, Diretora de Departamento de Projetos.
- c) Margareth Terezinha Ferreira Vargas – Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- 11.4.** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 11.5.** A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sra. Margareth Terezinha Ferreira Vargas.**
- 11.6.** Os proponentes serão analisados pela comissão de seleção, avaliação e habilitação nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações relacionados no **ANEXO IX.**
- 11.7.** Cada proponente será avaliada por 03 (três) membros da comissão e a nota final será obtida apartir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 11.8.** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 04 (quatro) pontos, acrescida à nota de avaliação.
- 11.9.** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.10.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos no anexo IX, primeiramente inscrito.



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

- 11.11.** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 25.
- 11.12.** Não serão selecionados proponentes, que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 11.13.** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://varresai.rj.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 11.14.** Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://varresai.rj.gov.br/>
- 11.15.** A Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc 2 o analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.16.** Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 11.17.** Após análise dos pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da Lei Aldir Blanc 2** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://varresai.rj.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 11.18.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocado sem caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de premiação (**ANEXO VI**) do projeto selecionado.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO.

- 12.1.** A Comissão responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

Integrantes nomeados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

- 12.2.** Os trabalhos da Comissão serão registrados em Ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a devida tomada de decisão.

13. DA PREMIAÇÃO

- 13.1.** Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convidará o Proponente selecionado para assinatura do Recibo do Prêmio (**ANEXO VI**).
- 13.2.** Além do Termo e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 13.3.** A não assinatura do recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 13.4.** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 13.5.** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 13.6.** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a assinatura do termo de Compromisso.
- 13.7.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

encaminhados.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

14.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

15.2. Proponente PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio
<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- e) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionId=IKQIdaq_XXP6BEb1WvMsjIPrQUZqsfS4mr
- h) Certidão Negativado FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

atualizada;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa – PGE-RJ
[http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PA
GEURL=/cismatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao](http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PA GEURL=/cismatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao)
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal
[https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendi
mento](https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento)
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e **conta corrente da Pessoa Jurídica.**

15.3. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
atualizada;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão Negativa Municipal;
<https://varresai.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>
- g) Comprovante situação cadastral do CPF:
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubli
ca.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e **Conta corrente**) do proponente, (**cartão**);

15.4. Contra a decisão da fase de habilitação, **caberá recurso** fundamentado e



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

específico destinado a Procuradoria Jurídica (modelo de formulário - **Anexo VII**);

15.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) **Os recursos não utilizados serão divididos entre os proponentes selecionados caso não preencha todas as vagas de premiação.**

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente, para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SMEC, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audio visual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e



PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

por tempo indeterminado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc 2, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Varre-Sai, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Aldir Blanc no município.
- 18.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- 18.3.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 18.4.** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 18.5.** Aprestação de informações não será exigida na modalidade de depremiação.
- 18.6.** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo email smecvarresai@gmail.com.
- 18.7.** Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://varresai.rj.gov.br/>.

19. DOS ANEXOS:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA DE VARRE-SAI /RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Praça Padre Abaeté Cordeiro, nº 16, Centro – CEP 28.375.000 – Varre-Sai/RJ E-mail:
educa@varresai.rj.gov.br / smecvarresai@gmail.com/ cultura@varresai.rj.gov.br

- I. FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II. CARTA DE ANUENCIADOS (AS) INTEGRANTES DO GRUPO;
- III. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;
- V. DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO PROPONENTE;
- VI. RECIBO DE PRÊMIAÇÃO CULTURAL;
- VII. FORMULÁRIO DE RECURSO;
- VIII. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- IX. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;

Varre-Sai-RJ, 09 de dezembro de 2025.

GIOCONDA MARIA FABRI PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA